



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 1 de 11

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Extrato	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Demonstrativo de Aplicação no Ensino	7
IPREM - Instituto de Previdência Municipal	11
Licitações e Contratos	11
Homologação / Adjucação	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manilia, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 5.171, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

- 08.245.0049-2.033
- 3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 23.000,00
- 08.245.0049-2.033
- 3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 26.000,00
- 08.245.0049-2.034
- 3.3.90.14.01-02- Diárias Civil R\$ 1.500,00
- 08.245.0049-2.034
- 3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 5.000,00
- 08.122.0053-2.055
- 3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 85.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.2.9.51.0.0	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Valor do Excesso	R\$ 85.500,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes

orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 12 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 5.172, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BURITAMA, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Buritama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

- 08.245.0049-2.033
- 3.1.90.11.06-02- Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 108.000,00
- 08.245.0049-2.034
- 3.1.90.11.06-02- Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 32.000,00
- 08.245.0049-2.036
- 3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 10.000,00
- 08.245.0049-2.036
- 3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 11.000,00
- 08.122.0051-2.040
- 3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 1.000,00
- 08.122.0051-2.040
- 3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 4.000,00
- 08.122.0049-2.041



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 3 de 11

3.3.90.14.01-02- Diárias Civil R\$ 3.000,00
08.122.0049-2.041
3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 2.000,00
08.122.0049-2.041
3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 23.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 194.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.2.9.51.0.0	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Valor do Excesso	R\$ 194.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 12 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Decretos

DECRETO Nº 5.486, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal nº 5.171 de 12 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 85.500,00 (oitenta e cinco mil e quinhentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

08.245.0049-2.033

3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 23.000,00

08.245.0049-2.033

3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 26.000,00

08.245.0049-2.034

3.3.90.14.01-02- Diárias Civil R\$ 1.500,00

08.245.0049-2.034

3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 5.000,00

08.122.0053-2.055

3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 85.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.2.9.51.0.0	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Valor do Excesso	R\$ 85.500,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA – Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 12 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 4 de 11

Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

DECRETO Nº 5.487, DE 12 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2026 alteração do PPA-LDO para os fins que especifica, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.172 de 12 de maio de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento programa do Governo da Estância Turística do Município de Buritama, um crédito adicional especial, ao orçamento programa de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/1964, no valor de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

02.10 - Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social

- 08.245.0049-2.033
- 3.1.90.11.06-02- Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 108.000,00
- 08.245.0049-2.034
- 3.1.90.11.06-02- Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 32.000,00
- 08.245.0049-2.036
- 3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 10.000,00
- 08.245.0049-2.036
- 3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 11.000,00
- 08.122.0051-2.040
- 3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 1.000,00
- 08.122.0051-2.040
- 3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 4.000,00
- 08.122.0049-2.041
- 3.3.90.14.01-02- Diárias Civil R\$ 3.000,00
- 08.122.0049-2.041
- 3.3.90.30.61-02- Material de Consumo R\$ 2.000,00
- 08.122.0049-2.041
- 3.3.90.39.24-02- Outros Serv. Terceiros P. Jurídico R\$ 23.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 194.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** nos termos do disposto no inciso II do § 1º c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964 da seguinte conta de receita orçamentária:

1.7.2.9.51.0.0	Fonte: 02 Estadual	Valor R\$
Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	Valor do Excesso	R\$ 194.000,00

Art. 3º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de criação de despesas custeadas com recursos oriundos do Governo Estadual a receber, para realização de programas já constantes do orçamento corrente.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2026 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 12 de maio de 2026; 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos

Jurídicos

JOSÉ LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento,

Finanças e Contabilidade

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 12.283, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Nomeia nova composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Buritama”.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a solicitação feita pela servidora Amanda Carina Sanches - Diretora do Departamento Municipal de Cultura, através do protocolo nº 2501/2026, no sentido de atualizar a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Buritama, em conformidade com as Leis Municipais nº 5.108/2025 e 5.157/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Buritama, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.108/2025 alterada pela Lei Municipal nº 5.157/2026.

I - PODER PÚBLICO:

a- **Departamento Municipal de Cultura**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 5 de 11

Titular: AMANDA CARINA SANCHES

Suplente: MARIA EDUARDA GAMBERA MARIANO

b- Departamento Municipal de Esporte

Titular: RODOLFO GUIMARÃES GONÇALVES

Suplente: PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

c- Departamento Municipal de Turismo

Titular: LUIZ GUSTAVO CANTERAS SCARILLO FALOTICO
CORREA

Suplente: IOLANDA SPATINI MOURA MAGNOLER

d- Departamento Municipal de Educação

Titular: LARISSA ALINE MEDRADO DE OLIVEIRA

Suplente: ELIANA APARECIDA GOMES

e- Departamento Municipal de Planejamento

Titular: JOSIANY KEILA MACENO DE MIRANDA BAGGIO

Suplente: OSVAL MURILO GIOLI

f- Biblioteca Pública Municipal

Titular: LUCIENE SANTOS CANDIDO

Suplente: SONEIA DE SOUZA DÃO

g- Departamento Municipal de Contabilidade

Titular: JOSE LUIZ FIGUEIRA SILVEIRA

Suplente: GABRIELLY CRISTINA DOS SANTOS

h- Departamento Jurídico Municipal

Titular: CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Suplente: CRISTIANI APARECIDA DE OLIVEIRA

II - SOCIEDADE CIVIL:

a- Segmento do Teatro

Titular: GUILHERME FERREIRA

Suplente: THIAGO MENDES

b- Segmento da Música

Titular: EDUARDO PINHEIROS

Suplente: RONALD MIRANDA

c- Segmento da Dança

Titular: GOMERI DA SILVA DIAS JUNIOR

Suplente: RODRIGO MELLO DE ALMEIDA

d- Segmento do Artesanato

Titular: LEILA MARCIA DA SILVA

Suplente: ADILEUSA APARECIDA DE GODOY

e- Segmento das Culturas Populares

Titular: RENATA BOMBARDI

Suplente: ELIZANGELA SOARES FRANCO DA GRAÇA

f- Segmento da Literatura

Titular: ELAINE GRAZIELA DE OLIVEIRA

Suplente: JOÃO GUILHERME SANTOS PASQUOTTO

g- Segmento Artes Plásticas

Titular: OSMAR QUIRINO

Suplente: SELMA MARIA MONTEIRO DE MELO MUNHOZ

h- Segmento de Patrimônio Cultural

Titular: ALCIONE APARECIDA DE SOUZA

Suplente: ARIANE APARECIDA BATISTA DE SOUZA

2º - A nomeação dos membros do referido Conselho compreenderá um mandato de 02 (dois) anos, renovável por uma vez por igual período, de acordo com o § 2º do Artigo 39 da Lei Municipal nº 5.108/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em

especial a **Portaria nº 12.027/2025.**

Buritama/SP, 11 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

PORTARIA Nº 12.284, DE 11 DE MAIO DE 2026.

*“Altera a composição dos membros do PAD - Processo Administrativo Disciplinar, em face dos servidores **S.M.A.M.P e C.D.L.**, nomeados através da Portaria nº 12.258/2026, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando que através da Portaria nº 12.258 de 13 de março de 2026, foi instaurado PAD - Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores **S.M.A.M.P e C.D.L.**, em virtude de supostas ocorrências administrativas na unidade escolar Creche Prof. Carlos José Pereira, apontados pela Diretora do Departamento Municipal de Educação;

Considerando que através de Ofício Especial, protocolizado junto a esta Municipalidade sob o nº 2213/2026 (pág.3), foi solicitado a alteração da composição da PAD, decorrente de impediendo legal;

Considerando que no mesmo protocolo (pag.7) foi juntado Ofício Especial, solicitando prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão Especial do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através da Portaria nº 12.258 de 13 de março de 2026:

Presidente: Jannaina Cristina Gambera

Membro: Ivonete de Deus

Membro: Lenice Provenci

Suplentes:

Hilda Maria da Silva Ferreira

Maria Fernanda da Silva

Art. 2º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Ficam ratificados os demais dispositivos do mesmo ato administrativo (Portaria nº 12.258/2026).

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 6 de 11

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama/SP, 11 de maio de 2026, 108 anos de Fundação e 77 anos de Emancipação Política.

TIAGO LUIZ DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

BEM COMO, 01 (UM) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, DESTINADO AO USO INTEGRADO EM SALA DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA, PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES SUBMETIDOS A EXAMES ECOCARDIOGRÁFICOS TRANSTORÁCICOS E/OU TRANSESOFÁGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 4.380,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS E OITENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTE CONTRATO É ATÉ 31/12/2026, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 29/4/2026

Licitações e Contratos

Extrato

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA - SP

CONTRATO Nº 25/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ECOCARDIOGRAFIA DE ALTA COMPLEXIDADE, DIGITAL, COM RECURSOS AVANÇADOS DE IMAGEM 2D, DOPPLER, DOPPLER COLORIDO E 3D/4D VOLUMÉTRICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES TRANSTORÁCICOS, TRANSESOFÁGICOS E PEDIÁTRICOS, BEM COMO, 01 (UM) MONITOR MULTIPARAMÉTRICO, DESTINADO AO USO INTEGRADO EM SALA DE EXAMES DE ECOCARDIOGRAFIA, PARA MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DOS SINAIS VITAIS DE PACIENTES SUBMETIDOS A EXAMES ECOCARDIOGRÁFICOS TRANSTORÁCICOS E/OU TRANSESOFÁGICOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR TOTAL: R\$ 298.000,00 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: A VALIDADE DESTE CONTRATO É ATÉ 31/12/2026, PODENDO SER PRORROGÁVEL NOS TERMOS DA LEI.

ASSINATURA: 5/5/2026

CONTRATO Nº 26/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO / FORNECIMENTO DE 01 (UM) APARELHO DE ECOCARDIOGRAFIA DE ALTA COMPLEXIDADE, DIGITAL, COM RECURSOS AVANÇADOS DE IMAGEM 2D, DOPPLER, DOPPLER COLORIDO E 3D/4D VOLUMÉTRICO, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EXAMES TRANSTORÁCICOS, TRANSESOFÁGICOS E PEDIÁTRICOS,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 7 de 11

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Demonstrativo de Aplicação no Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2026

RREO - ANEXO 8 (Portaria STN nº 274/2016, art. 11, II, b)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	21.556.420,00	6.741.502,41
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.067.000,00	2.852.749,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.534.920,00	617.422,33
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.854.500,00	2.423.334,89
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	5.100.000,00	847.995,83
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	60.884.000,00	19.670.570,76
2.1 - Cota-Parte FPM	33.940.000,00	9.782.521,97
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.440.000,00	9.782.521,97
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.500.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.600.000,00	6.822.007,61
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	480.000,00	49.692,69
2.4 - Cota-Parte ITR	464.000,00	38.458,73
2.5 - Cota-Parte IPVA	4.400.000,00	2.977.889,76
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	82.440.420,00	26.412.073,17
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.096.000,00	3.934.113,56
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	9.333.305,00	2.668.904,14
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	13.845.000,00	3.392.179,81
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.845.000,00	3.392.179,81
6.1.1 - Principal	13.805.000,00	3.382.914,42
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	9.265,39
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	-291.000,00	-551.199,14
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		3.392.179,81



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 8 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2026

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	13.845.000,00	3.752.698,11	3.752.698,11	3.573.535,87	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.838.000,00	2.804.905,19	2.804.905,19	2.696.266,92	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	3.538.000,00	992.507,35	992.507,35	958.042,25	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	6.300.000,00	1.812.397,84	1.812.397,84	1.738.224,67	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.007.000,00	947.792,92	947.792,92	877.268,95	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.284.000,00	565.581,96	565.581,96	530.844,92	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.723.000,00	382.210,96	382.210,96	346.424,03	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	3.752.698,11	3.752.698,11	3.573.535,87	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.752.698,11	3.752.698,11	3.573.535,87	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.804.905,19	2.804.905,19	2.696.266,92	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ⁸	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO ¹⁰ (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.374.525,87	2.804.905,19	2.804.905,19	82,68
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	339.217,98	-360.518,30	-360.518,30	0,00	-10,62

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.208.818,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.208.818,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 9 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2026

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.470.500,00	5.543.603,76	4.315.846,99	3.048.306,28	1.227.756,77
20.1 - Educação Infantil	3.289.500,00	1.440.931,39	1.211.095,69	887.205,54	229.835,70
20.2 - Ensino Fundamental	6.181.000,00	4.102.672,37	3.104.751,30	2.161.100,74	997.921,07
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	23.315.500,00	9.296.301,87	8.068.545,10	6.621.842,15	1.227.756,77
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	9.111.500,00	2.999.020,70	2.769.185,00	2.376.092,71	229.835,70
21.1.1 - Creche	4.668.500,00	1.650.756,46	1.593.880,94	1.443.384,48	56.875,52
21.1.2 - Pré-escola	4.443.000,00	1.348.264,24	1.175.304,06	932.708,23	172.960,18
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	14.204.000,00	6.297.281,17	5.299.360,10	4.245.749,44	997.921,07

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)		4.315.846,99
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)		3.934.113,56
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(g)		0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)		0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4		0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1 (af)		0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)		8.249.960,55

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e ⁵	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.603.018,292	8.249.960,55	31,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁶	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	635.046,27	165.838,51	390.339,45	0,00	244.706,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	567.766,33	165.838,51	323.059,51	0,00	244.706,82
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	67.279,94	0,00	67.279,94	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.784.640,00	847.561,89
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.664.690,00	455.129,91
31.1.1 - Salário-Educação	940.000,00	292.405,69
31.1.2 - PDDE	1.000,00	0,00
31.1.3 - PNAE	674.690,00	156.365,50
31.1.4 - PNATE	38.000,00	0,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	11.000,00	6.358,72
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.100.000,00	391.398,02
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	19.950,00	1.033,96



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 10 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de Referência: JANEIRO a MARÇO 2026

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.845.313,10	1.859.261,97	1.370.941,13	876.999,96	488.320,84
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	759.223,10	419.797,88	312.102,39	282.338,62	107.695,49
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.212.400,00	558.333,11	344.864,47	246.106,36	213.468,64
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	826.000,00	137.422,14	108.978,94	38.226,58	28.443,20
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	3.047.690,00	743.708,84	604.995,33	310.328,40	138.713,51

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.160.813,10	11.155.563,84	9.439.486,23	7.498.842,11	1.716.077,61
33.1 - Despesas Correntes	28.574.805,10	11.050.332,54	9.360.913,93	7.439.754,31	1.689.418,61
33.1.1 - Pessoal Ativo	18.035.500,00	4.706.511,30	4.706.511,30	4.507.172,90	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	10.539.305,10	6.343.821,24	4.654.402,63	2.932.581,41	1.689.418,61
33.2 - Despesas de Capital	586.008,00	105.231,30	78.572,30	59.087,80	26.659,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, concessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	586.008,00	105.231,30	78.572,30	59.087,80	26.659,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	67.279,94	175.737,23
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.392.179,81	292.405,69
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.640.815,81	389.005,07
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-181.356,06	79.137,85
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-181.356,06	79.137,85

Nota Explicativa:

- 1 - SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) MAIOR QUE 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.
 - 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
 - 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional. utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
 - 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
 - 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
 - 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
 - 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
 - 8 - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
 - 9 - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
 - 10 - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
- FONTE: Contabilidade do Município. Metodologia da LRF e Leiaute do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF da Secretaria do Tesouro Nacional.

SALVADOR DOS SANTOS MOUTINHO
CONTADOR
RG: 14.400.227



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Terça-feira, 12 de maio de 2026

Ano VIII | Edição nº 1650

Página 11 de 11

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - RETIFICADO INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 01/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade nº 01/2026, em favor da empresa ASP TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA, à Avenida Brasília, n.º 2121, Bairro Nova Yorque, Edifício New York Tower, sala 306, na cidade de Araçatuba-SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.334.666/0001-37, pelo valor global de R\$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais. A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 c/c artigo 72, inciso 8º e artigo 74, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Procurador Jurídico, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Buritama - SP, 11 de maio de 2026.

HEVERTON CANDIDO DE PAIVA
Superintendente

.....